

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DIVERSOS E EMBALAGENS REUTILIZÁVEIS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Administração de Oeiras do Pará, justificar a grande necessidade e importância para administração pública, para realização de diversas atividades essenciais que necessitam de combustíveis e derivados de Petróleo, de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis a população, cuja aquisição está sendo solicitada.

No caso específico da Secretaria Municipal de Administração, a Aquisição se faz necessário para o deslocamento dos técnicos e limpeza pública, infraestrutura, limpeza de bueiros e terraplanagem, dependem do objeto a ser licitado devido à necessidade diária.

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Oeiras;

Justifica-se ainda, que tal CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DIVERSOS E EMBALAGENS REUTILIZÁVEIS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ, ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que o objeto se trata de contratação imprescindíveis para as atividades administrativas da Secretaria Municipal requisitante e unidades vinculadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	CUL	SEMMA	GAB	INFRA	AGR	FIN	QTD
01	GASOLINA COMUM	L	400.000	50.000	50.000	20.000	50.000	50.000	25.000	645.000
02	ÓLEO DIESEL COMUM	L	400.000	20.000	40.000	15.000	280.000	80.000	10.000	845.000
03	ÓLEO DIESEL S-10	L	300.000	75.000	30.000	10.000	280.000	80.000	10.000	785.000
04	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 90 (20LT)	GAL	200	10	30	10	100	30	10	390

05	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA 40 (20LT)	GAL	200	10	30	10	100	30	10	390
06	ÓLEO 2 TEMPOS (500 ML)	UN	400	10	70	10	200	80	10	780
07	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50	L	240	20	60	0	150	40	10	520
08	FLUIDO DE FREIO (500 ML)	UN	400	10	40	10	200	80	10	750
09	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA	L	200	20	60	0	150	40	10	480
10	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	L	400	10	40	10	200	80	10	750
11	ADITIVO PARA RADIADOR	L	240	20	40	0	150	40	10	500
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40 (20L)	GAL	200	20	40	0	150	40	10	460
13	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA EATON 40	L	200	20	30	0	150	40	10	450
14	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75	L	5	0	0	0	0	0	0	5
15	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA 80	L	5	0	0	0	0	0	0	5
16	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA 90	L	5	0	0	0	0	0	0	5
17	GRAXA UNIVERSAL (20 KG)	BD	150	50	20	20	80	50	10	380
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS	L	400	10	40	10	200	80	10	750
19	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20LT)	GAL	240	20	20	15	100	50	20	465
20	ÓLEO PARA MOTOR 15W40	L	400	10	0	10	200	80	10	710
21	ÓLEO PARA MOTOR 5W30	L	10	0	0	0	0	0	0	10
22	ÓLEO PARA MOTOR 0W20	L	10	0	0	0	0	0	0	10
23	GALÃO REUTILIZÁVEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA 50 LT – CONFORME PORTARIA 141/2019-INMETRO	UN			50		100	100		250
24	GALÃO REUTILIZÁVEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA 200 LT – CONFORME PORTARIA 141/2019-INMETRO	UN			20		20	20		60

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/serviços de imediato.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida

fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12 MESES, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

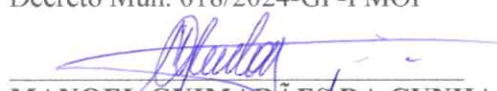
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

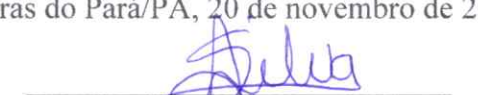
Oeiras do Pará/PA, 20 de novembro de 2024.

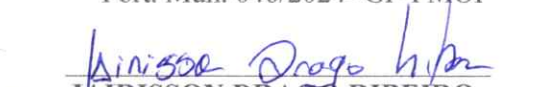

ANATOTE MACIEL COITINHO

Sec. Mun. De Administração
Decreto Mun. 018/2024-GP-PMOP

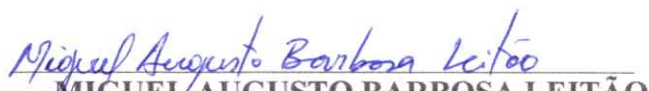

MANOEL GUIMARÃES DA CUNHA
Secretário Mun. de Agricultura
Decreto Mun. 068/2023-GP


ADAILSON VEIGA BARBOSA JUNIOR
Sec. Mun. De Finança
Decreto Mun. 062/2023- GP-PMOP


ALCILENE ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Port. Mun. 046/2024- GP-PMOP


JAIRISSON DRAGO RIBEIRO
Secretário Mun. de Cultura Desporto Turismo
Decreto Mun. 010/2021- GP-PMOP


JAMARILSE PANTOJA DA SILVA
CHEFE DE Gabinete
Port. Mun. nº 338/2024 – GP -PMOP


MIGUEL AUGUSTO BARBOSA LEITÃO
Sec. Mun. De Meio Ambiente
Decreto Mun. 107/2023-GP-PMOP

Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, CNPJ 04.876.413/0001-95, Oeiras do Pará CEP 68.470-000.